DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Oficiais	7
Edital de Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2830
De 20 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 2º combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1189/83,

DECRETA

Art. 1º - Designar os representantes da comunidade, abaixo relacionados, para, sob a presidência da Sra. Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira, RG nº 14.143.346-2, comporem o Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos da lei supra mencionada:

Vice-Presidente: Noemi Antunes dos Santos Moura

1º Tesoureiro: Márcia Maria Barboza

2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

1º Secretário: Antonio Augusto Lázaro

2º Secretário: Monia Natacha de Mello Casemiro

Diretores:

- Jocinéia Magalhães De Bonnis
- Leonor Mochiutti Brozzi
- Lívia Valim Vieira
- Juliana Cezarino Siqueira
- Cristina Haruê Matsuda
- Regina Helena Cano Dato

Art. 2º - O mandato terá duração de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a convite, exercendo as funções até a designação dos substitutos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2576, de 21.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVO N° 01/2019
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 01/2019

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.939.920/0001-61, com sede na Rua Hortência, n° 120, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 13580-000, nesta ato devidamente representada por sua interventora, a senhora MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n° 20.909.548-9, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 150.718.488-30, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Avenida Primavera, n° 244, bairro Centro, daqui por diante denominada simplesmente de SANTA CASA; e,

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI, CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, inscrição estadual nº 037/0046773, estabelecida à Rua Duque De Caxias, nº 2785, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.960-000, devidamente representada na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

forma do contrato social pela Srª ANDREIA LORENZI, brasileira, solteira, empresaria, portadora do documento de identidade R.G. 6089443052 SJS/RS, e inscrita no CPF: 011.284.800-18, residente e domiciliada neste Bairro/Distrito de Lambari, cidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dos Imigrantes, n° 467, CEP:95.960-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019, celebrado em 19 de agosto de 2019, a "CONTRATADA", assumiu a obrigação de fornecer os equipamentos e materiais permanentes, conforme quantidade, especificações e preços contidos no ANEXO I dos contrato de fornecimento n° 01/2019.

II) A fundamentação legal foi o Pregão Eletrônico nº 04/2019, 16 de julho de 2019, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 201/2019, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) A empresa contratada, concordou expressamente em promover um desconto na importância de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sobre o preço unitário do item 03 (Lote 03) - Cama PPP.

IV) As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, para o fim de reduzir o preço contratado para o item 03 (Lote 03) - Cama PPP, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas às condições gerais do contrato originário, a redução do preço do item 03 (Lote 03) - Cama PPP, passando de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) para o valor unitário de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da redução do valor do produto, as partes contratantes, deliberam de comum acordo, a substituir a relação dos itens da licitação, passando a execução do fornecimento, à partir da presente data, a ser regida pela relação ora anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da redução do preço, as cláusulas "4ª" e "13ª" do contrato original de fornecimento, passam a ter a seguinte redação:

"4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a SANTA CASA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."

"13ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em três(3) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 08 de novembro de 2019.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Maria Eliza Lazarini Alboleia

Interventora

ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Andreia Lorenzi

EMPRESÁRIA

RG: 6089443052

CPF: 011.284.800-18

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Relação dos Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	POLTRONA HOSPITALAR: confeccionada em tubo de aço carbono, com braços articuláveis ao encosto e pés em tubo de aço carbono com ponteiras de borracha. Movimento costas e pés reclináveis simultaneamente, através de sistema de alavanca hidráulica, proporcionando as posições: trendelemburg, semi-sentado e sentado. Estofado em espuma, revestido em courvim. Apoio de braços estofado. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento anti-ferruginoso. Capacidade: 110 a 120 kg.	01	R$ 950,00	R$ 950,00
3	CAMA PPP: cama manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanhada por colchão compatível com as dimensões da cama.	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
TOTAL				R$ 6.650,00

ADITIVO N° 01/2019
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.939.920/0001-61, com sede na Rua Hortência, n° 120, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 13580-000, nesta ato devidamente representada por sua interventora, a senhora MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n° 20.909.548-9, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 150.718.488-30, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Avenida Primavera, n° 244, bairro Centro, daqui por diante denominada simplesmente de SANTA CASA; e,

CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29, inscrição estadual nº 189.177.607-116, estabelecida à Rua General Glicerio, nº 286, bairro Vila Central, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.806-240, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Marcos Moises Paulo Vieira, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do número de identidade R.G 6412709-8/ SESP-PR e inscrito no CPF 023.932.849-31, residente e domiciliado nesta cidade Almirante Tamandaré, estado do Paraná, na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, n° 666, bairro Vila Santa Terezinha, CEP: 83.501-150, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019, celebrado em 19 de agosto de 2019, a “CONTRATADA”, assumiu a obrigação de fornecer os equipamentos e materiais permanentes, conforme quantidade, especificações e preços contidos no ANEXO I dos contrato de fornecimento n° 03/2019.

II) A fundamentação legal foi o Pregão Eletrônico nº 04/2019, 16 de julho de 2019, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 201/2019, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) A empresa contratada, concordou expressamente em promover um desconto na importância de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), sobre o preço unitário do item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão.

IV) As partes contratantes nesta ato, deliberam de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, para o fim de reduzir o preço contratado para o item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas às condições gerais do contrato originário, a redução do preço do item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão, passando de R$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais) para o valor unitário de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da redução do valor do produto, as partes contratantes, deliberam de comum acordo, a substituir a relação dos itens da licitação, passando a execução do fornecimento, à partir da presente data, a ser regida pela relação ora anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da redução do preço, as cláusulas “4ª” e “13ª” do contrato original de fornecimento, passam a ter a seguinte redação:

“4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a SANTA CASA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).”

“13ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).”

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em três(3) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 07 de novembro de 2019.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Maria Eliza Lazarini Alboleia

Interventora

CIRURGICA PARMA LTDA

CNPJ: 10.368.534/0001-29

Marcos Moises Paulo Vieira

SÓCIO-GERENTE

RG: 6412709-8/SESP-PR

CPF: 023.932.849-31

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

Relação dos Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	DETECTOR FETAL: portátil, digital, com sensibilidade para detecção de fetos com idade gestacional a parti da 9ª ou 10ª semana. Display com exibição instantânea de frequência cardíaca fetal e emissão de ultrassons dopller obtidos por reflexão do coração fetal ou fluxo de sangue da placenta através do abdômen materno. Funcionamento com bateria 9v alcalina recarregável, bivolt (110/220v).	01	R$ 509,00	R$ 509,00
8	BOMBA DE INFUSÃO: indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão. Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) no qual permite configurações para uso adulto e infantil. Sistema operacional simplificado, com mensagens em português, espanhol e inglês. Equipo: UNIVERSAL. Permite a alteração da vazão durante a infusão com opção de zerar o volume infundido. Função KVO (Keep Vein Open) programável de 1 a 10 ml/h. controle de gotejamento através de sensor óptico e controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultrassom. Ajuste do volume do alarme sonoro (2 níveis). Função de bloqueio do teclado frontal, impedindo que algum parâmetro seja alterado pelo paciente. Alarmes sonoros e visual (com indicação no display) de mau funcionamento, indicando o tipo de ocorrência e mais os seguintes alarmes: ar no equipo, fluxo livre, oclusão ou fim de solução, bateria descarregada, fim de infusão, porta aberta, infusão interrompida, sensor de gostas desconectado. Dotada de bateria interna recarregável com autonomia de 5 horas. Avisos: ligado à rede elétrica; funcionamento em bateria; bateria fraca; infusão; KVO; valores fora da faixa de infusão e teclado bloqueado. Registros ANVISA e MS; e atestado de segurança conforme norma IEC 60601-1 e 60601-1-2. A empresa vencedora deverá instalar e realizar treinamento com a equipe.	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: construída em tubos de 1" com assento, encosto e braços estofados. Desenvolvida p/ dar mais conforto a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos ficam livres. Possui batentes de parede no encosto para dar mais estabilidade durante o trabalho de parto. Acompanha cuba em inox.	01	R$ 776,00	R$ 776,00
TOTAL				R$ 6.985,00

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Edital de Convocação**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador João Victor Machado Borges, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de janeiro de 2020, segunda-feira, às 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos)**, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI N.º 003/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que disciplina a concessão de subvenções sociais às entidades e/ou instituições privadas, sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - OSC) do Município de Ribeirão Bonito/SP, em conformidade com o Artigo 37 da Lei Municipal n.º 2.633, de 19 de junho de 2019 (LDO) – (Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei).

Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br